

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013**

**Processo EBC nº 002800/2012**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Telecomunicações para fornecimento de Circuitos dedicados de voz para uso das emissoras de rádio e televisão da EBC e sob demanda Transporte de sinais de vídeo e áudio associado para TV por meio terrestre para uso das emissoras de televisão e serviços da EBC** em nível nacional.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMELE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2013**, cujo encaminhamento das propostas de preços ocorrerá a partir do dia **31/05/2013**, às **09h00**, horário de Brasília, através sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **12/06/2013**, às **09h30 min.**, horário de Brasília, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ./

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657 ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013**

**Processo EBC nº 002800/2012**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 251, 457, 469 e 211, de 22 de junho de 2012, de 02 de agosto de 2012, de 13 de agosto de 2012 e de 08 de abril de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR LOTE**, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Telecomunicações para fornecimento de Circuitos dedicados de voz para uso das emissoras de rádio e televisão da EBC e sob demanda Transporte de sinais de vídeo e áudio associado para TV por meio terrestre para uso das emissoras de televisão e serviços da EBC** em nível nacional, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, e pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002800/2012**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Telecomunicações para fornecimento de Circuitos dedicados de voz para uso das emissoras de rádio e televisão da EBC e sob demanda Transporte de sinais de vídeo e áudio associado para TV por meio terrestre para uso das emissoras de televisão e serviços da EBC** em nível nacional, de acordo com as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 12 de junho de 2013.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### 3. ANEXOS DO EDITAL

#### 3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Encarte A** - Custos Estimados;

**Encarte B** - Modelo de Termo de Vistoria;

**Anexo II** - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VI** - Minuta de Contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

#### 4.2. Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos e com impedimento de contratar ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.2.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

**4.2.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.4.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.6.** Empresas que mantenham qualquer vínculo empregatício com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso VII do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a EBC, ou que com ela transacione”;

**4.2.7.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.9.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário**, o **preço total mensal** e o **preço total global anual por lote**, das **09h00**, do dia **31 de maio de 2013** até às **09h30 min.**, do dia **12 de junho de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01 (uma) hora**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital, com o **preço unitário**, o **preço total mensal** e o **preço total global anual por lote**, readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário**, o **preço total mensal** e o **preço total global anual por lote**, de acordo com os praticados no mercado, em consonância com o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, conforme **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.1.1.** No **modelo de proposta para cotação de preços** de que trata o **Anexo II** deste Edital, o Licitante deverá detalhar o valor unitário, valor mensal e total anual para os serviços relacionados no **item 3** do Termo de Referência.

**6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, seguro, taxas, emolumentos e demais despesas de qualquer natureza e indispensáveis que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

**6.5.4.** Especificação detalhada das características técnicas dos serviços propostos, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.5.** Prazo de início da prestação dos serviços que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias corridos**, a partir da data de início da vigência do instrumento contratual;

**6.5.6.** Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.6.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar **declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

**6.5.7.** Informar o tempo necessário que deve anteceder os eventuais pedidos de cancelamento, sem ônus para a **EBC**, dos serviços de circuitos dedicados de voz e transporte de sinais de áudio e vídeo para TV;

**6.5.8.** Listar o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas no documento fiscal de cobrança dos serviços;

**6.5.9.** Apresentar seu plano de serviços, caso haja variações na forma de cobrança, como por exemplo: distinção por horário, pacotes de minutos, dentre outros, conforme previsto no **subitem 6.1.10** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.10.** Declaração expressa se propondo a analisar e responder prontamente às demandas geradas pela **EBC** para os serviços objeto deste Edital e anexos;

**6.5.11.** Declaração de que está ciente de que a **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização de todos os eventos previstos para transporte de sinais de áudio e vídeo para TV – **Lote 02**, ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelas transmissões solicitadas;

**6.5.12.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**6.5.13.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.14.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.15.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

**6.5.16.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.5.17.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **12/06/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 021/2013**, com a

divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente aos Licitantes que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.2.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se



enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, encaminhando imediatamente a documentação de habilitação para o **Fax (61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de preços, readequado ao ultimo lance por ele apresentado, observado o prazo máximo de **01 (uma) hora**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual por Lote**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.1.2.** Não se admitirá, na planilha de detalhamento dos preços ofertados valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos, impedidos ou, ainda, que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.6.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **ENCARTE A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.4.6.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual por Lote**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.6.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual por Lote**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.8.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.9.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.phd](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phd)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante tenha executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao

Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5. Autorização ou concessão emitida pela ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove que o Licitante é autorizado a prestar serviços compatíveis com o objeto deste Edital, nos termos da legislação em vigor;

**11.1.6. Comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.6.1.** os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.6**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor total anual dos Lotes para o qual o Licitante tenha apresentado proposta, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º  
Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

## 13. DO CONTRATO

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002800/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.4.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado pelo Licitante Vencedor, com periodicidade de 12 (doze) meses, mediante a aplicação, imediata e automática, do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, ou outro que vier a substituí-lo, autorizado em Resolução ou outro ato legal da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**13.5.** O Licitante Vencedor deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.6.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual de **R\$ 5.360.446,08 (cinco milhões trezentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos)** detalhado no **ENCARTE A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060445 e PTRES 060447, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

## **15. DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento pela prestação dos serviços de telecomunicações para fornecimento de Circuitos dedicados de voz e Transporte de sinais de vídeo e áudio associado para TV será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do Documento de Cobrança, Invoice ou de outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente à efetiva cessão de capacidade de satélite, que será atestado por empregado designado Cogestor do Contrato.

**16.1.1.** A ordem bancária citada no **subitem 16.1** deste Edital, é disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a **EBC** é integrante, de três formas:

- a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);
- b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c) Ordem Bancária Banco (OBB).

**16.1.2.** Caso a Nota Fiscal/Fatura, o Documento de Cobrança, Invoice ou outro documento fiscal competente emitido pelo Licitante Vencedor possua código de barras, a **EBC** poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de Lista de Faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

**16.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura, no Documento de Cobrança, Invoice ou em outro documento fiscal competente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, CNPJ nº **09.168.704/0001-42**, a descrição dos serviços, incluindo o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o período de execução dos serviços, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o Documento de Cobrança ou com outro documento fiscal competente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições,



conforme legislação em vigor, se aplicável.

**16.4** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, do Documento de Cobrança ou de outro documento fiscal competente, não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

**16.4.1.** Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **EBC**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **EBC** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paira qualquer dúvida, cabendo ao Licitante Vencedor emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

**16.5.** O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará a **EBC**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

**a)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**16.6.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, e também com a efetiva cessão de capacidade de satélite.

**16.7.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**18.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência por escrito;

**19.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato definido no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato definido no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do contrato definido no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais

**19.2.** As penalidades descritas no **subitem 19.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

**19.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**19.5.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**19.6.** A imposição das penalidades previstas neste **item 19** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

## **20. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**20.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**21.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos fornecimentos a serem subcontratados.

**21.2.** Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**21.3.** O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

**21.4.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**22.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

## **23. DOS RECURSOS**

**23.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**23.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**23.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**23.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**23.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

**23.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**23.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

**25.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**25.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**25.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**25.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na **EBC**.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**25.10.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**25.11.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**sobre a EBC – licitações e contratos**”.

**25.12.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

**25.13.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**25.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) (0xx61) **3799-5653 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**25.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 29 de maio de 2013.

**NEIRE MARIS MARQUES**

Pregoeira

Portarias-Presidente nºs 251, 457, 469 e 211, de 22/07/2012,  
de 02/08/2012, de 13/08/2012 e 08/04/2013, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Telecomunicações para fornecimento de Circuitos dedicados de voz para uso das emissoras de rádio e televisão da EBC, e sob demanda Transporte de sinais de vídeo e áudio associado para TV por meio terrestre para uso das emissoras de televisão e serviços da EBC** em nível nacional.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços estavam sendo prestados pela EMBRATEL, por meio do contrato RDB/DJUR nº 104/2007, desde 28 de junho de 2007, com custo estimado mensal de **R\$ 246.297,35** (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

2.2. Os serviços contidos neste contrato são os seguintes:

- a) Circuitos dedicados de voz;
- b) Transmissão de sinais de áudio e vídeo para TV.

2.3. Esses serviços são de fundamental importância, pois por intermédio deles são prestados os serviços de tráfego de sinais de áudio e vídeo entre as praças, circuitos dedicados de voz para a área de rádio e televisão, serviços esses que se caracterizam como de forma continuada. É por meio dos serviços de tráfego de sinais e pelos circuitos dedicados de voz, que geramos e recebemos as matérias jornalísticas envolvendo áudio e vídeo de várias regiões do Brasil e que são utilizadas pelas emissoras de rádio da EBC em seus programas, TV Brasil e EBC - Serviços.

**3. DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Lote 01: CIRCUITOS DEDICADOS DE VOZ**

3.1.1. O serviço consiste em fornecer circuitos dedicados com 02 (dois) canais de voz com interface analógica, para comunicação **bidirecional simultânea, full-duplex**, com banda passante de no mínimo 15 (quinze) kHz por canal, mensalmente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em várias partes do Brasil, de acordo com quadro discriminado em **3.1.2**, para todos os itens da área de rádio e da área de televisão.

3.1.2. Para esse atendimento, o Licitante Vencedor deverá observar a seguinte tabela de serviços abaixo:



Quadro I			
Circuitos dedicados de voz das áreas de rádio e televisão			
Item	Ponto A	Ponto B	Justificativa
01	Central técnica da Rádio Nacional de Brasília, sito no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP 70.333.900.	TV Brasil São Paulo, em São Paulo (SP), na Avenida Mofarrej, nº 1.200, Vila Leopoldina. CEP 05.311.000	Comunicação, participação em programas da Rede Nacional de Rádio e gravação de matérias jornalísticas.
02	Central técnica da Rádio Nacional de Brasília, sito no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP 70.333.900.	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20.231-15.	Comunicação, participação em programas da Rede Nacional de Rádio e gravação de matérias jornalísticas.
03	Central técnica da Rádio Nacional de Brasília, sito no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP 70.333.900.	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20.231-15.	Comunicação, participação em programas da Rede Nacional de Rádio e gravação de matérias jornalísticas.

**3.1.3.** Descritivo do Quadro I para melhor visualização dos serviços:

Item 01			
Central técnica da Rádio Nacional em Brasília (DF)		Meio de transmissão	Central técnica da TV Brasil em São Paulo (SP)
Entrada de áudio estéreo	TX		RX Saída de áudio estéreo
Saída de áudio estéreo	RX		TX Entrada de áudio estéreo

Item 02			
Central técnica da Rádio Nacional em Brasília (DF)		Meio de transmissão	Estúdios da TV Brasil Rio de Janeiro.
Entrada de áudio estéreo	TX		RX Saída de áudio estéreo
Saída de áudio estéreo	RX		TX Entrada de áudio estéreo

Item 03			
Central técnica da Rádio Nacional Brasília (DF)		Meio de transmissão	Estúdios da TV Brasil Rio de Janeiro.
Entrada de áudio estéreo	TX		RX Saída de áudio estéreo
Saída de áudio estéreo	RX		TX Entrada de áudio estéreo

**3.1.4.** Eventuais alterações na solicitação de prestação de serviços deverão ser formalizadas pela **EBC** à empresa contratada. Caberá ao Licitante Vencedor a responsabilidade de confirmar à **EBC** essa alteração.

### **3.2. Lote 02: TRANSPORTE DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA TV**

**3.2.1.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar transporte de vídeo e áudio associados com banda passante de no mínimo 80 Mbps e interface digital serial (HD-SDI) a partir de suas instalações em Brasília/DF para diversos pontos físicos disponibilizados nas capitais dos estados brasileiros e vice-versa, por meio terrestre, conforme as necessidades da **EBC**.

**3.2.2.** O Licitante Vencedor deverá prestar os serviços, sob demanda, de transporte de vídeo e áudio associados na modalidade periódica e eventual, devendo estar disponível esse serviço conforme programação previamente acordada entre as partes.

**3.2.3.** A **EBC** será responsável pela disponibilização dos sinais de TV nas dependências do Licitante Vencedor.

**3.2.4.** O Licitante Vencedor deverá também prever e ter capacidade de atendimento para a prestação de serviços eventuais a nível nacional informando na sua proposta as condições, localidades e preços para atendimento no território nacional.

**3.2.5.** Na eventual solicitação ou cancelamento de serviços ao Licitante Vencedor, a **EBC** especificará formalmente o tipo de serviço, a sua duração, os pontos de recepção e/ou transmissão, com identificação dos locais, da cidade e Estado.

**3.2.6.** Toda e qualquer solicitação de serviço ao Licitante Vencedor deverá ser efetuada por meio de documento formal, como fax, e-mail, etc.

**3.2.7.** O Licitante Vencedor deverá fornecer à **EBC** os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone, fax e e-mail para esses contatos.

**3.2.8.** As solicitações de serviços deverão ser confirmadas pelo Licitante Vencedor retornando documento à **EBC**, com os dados referentes à prestação dos serviços;

**3.2.9.** Eventuais alterações na solicitação de prestação de serviços deverão ser formalizadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor. Caberá ao Licitante Vencedor a responsabilidade de confirmar à **EBC** essa alteração.

**3.2.10.** O Licitante Vencedor, caso venha a caracterizar como eventual ou permanente a reserva de determinado circuito solicitado pela **EBC** deverá informar na sua proposta, detalhadamente, o que significa, para efeito de cobrança, a contratação de serviços na modalidade eventual e permanente.

**3.2.11.** O Licitante Vencedor deverá informar em sua proposta os valores unitários para cada um dos serviços previstos, **sob demanda**, constantes do quadro a seguir:

Quadro II							
Transporte de sinais de áudio e vídeo							
Item	Início	Final	Estimativa	Frequência	Descrição		Motivo
					Ponto A	Ponto B	
01	07h45	22h00	Até 200 minutos	Diária	TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília/DF, CEP: 70.332.900	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20231-15	Geração de material jornalístico e programação
02	16h20	16h30	Até 30 minutos	2ª a 6ª Feira	Rede Minas, em Belo Horizonte / MG na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 931 - Bairro Sion, CEP 30310-000.	Estúdios da TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília/DF, CEP: 70.332.900	Recepção de matérias jornalísticas.
03	07h45	22h00	Até 100 minutos	Diária	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20231-15.	TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília/DF, CEP: 70.332.900.	Recepção de matérias jornalísticas.
04	19h10	19h20	10 minutos	2ª a 6ª Feira	TV Educativa em Salvador / BA na Rua Pedro, 413-E, Alto do Sobradinho, Federação.	TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília/DF, CEP: 70.332.900	Recepção de matérias jornalísticas.
05	07h45	22h00	Até 100 minutos	Diária	TV Brasil de São Paulo / SP na Avenida Mofarrej, 1.200, Vila Leopoldina, CEP 05.311.000	TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília/DF, CEP: 70.332.900	Recepção de matérias jornalísticas.
06	07h45	22h00	Até 90 minutos	Diária	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20231-15.	TV Brasil de São Paulo / SP na Avenida Mofarrej, 1.200, Vila Leopoldina, CEP 05.311.000.	Recepção de matérias jornalísticas.
07	22h00	23h30	Até 90 minutos	Diária	TV Brasil Brasília / DF no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília (DF),	TV Brasil de São Paulo / SP na Avenida Mofarrej, 1.200, Vila Leopoldina, CEP	Recepção de matérias jornalísticas.

					CEP: 70.332.900.	05.311.000.	
<b>08</b>	16h00	16h10	Até 390 minutos	Toda 4ª Feira	<b>TV Brasil Brasília / DF</b> no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília/DF, CEP: 70.332.900.	Para 46 (quarenta e seis) emissoras cabeças de redes. (Vide relação no Quadro III).	Geração de filmetes de governo

**3.2.12.** Quadro com a relação de emissoras cabeças de redes para recepção de filmetes de governo com transmissões em todas as quartas-feiras:

Quadro III		
Relação de emissoras cabeças de redes conforme item 08 do Quadro II		
Item	Emissora de TV	Estado
01	Amazon Sat	Manaus (AM)
02	TV Genesis	Brasília (DF)
03	CBI - Mix TV	São Paulo
04	CNT	Paraná
05	MTV	São Paulo
06	RBS	Rio Grande do Sul
07	RBS	Santa Catarina
08	Rede 21	São Paulo
09	Rede Bandeirantes	São Paulo
10	Rede Família de TV	Limeira (SP)
11	Rede Gazeta	São Paulo
12	Rede Globo	Rio de Janeiro
13	Rede Gospel de TV	São Paulo
14	Rede Minas	Minas Gerais
15	Rede Mundial de TV	São Paulo
16	Rede NGT - Nova Geração de TV	São Paulo
17	Rede Record	Distrito Federal
18	Rede Record	São Paulo
19	Rede Record News	São Paulo
20	Rede TV	São Paulo
21	Rede União	Fortaleza (CE)
22	Rede Vida	São Paulo
23	RIT - Rede Internacional de TV	São Paulo
24	SBT	São Paulo
25	TV Alvorada	Belo Horizonte
26	TV Aparecida	Aparecida (SP)
27	TV Boas Novas	Belém (PA)
28	TV Brasília	Distrito Federal
29	TV Cachoeira	Rio Grande do Sul
30	TV Câmara	Distrito Federal
31	TV Canção Nova - Fundação João Paulo II	Cachoeira Paulista (SP)
32	TV Cultura	São Paulo
33	TV Exclusiva	Paraná
34	TV Futura	Rio de Janeiro

35	TV Guaíba	Rio Grande do Sul
36	TV Horizonte	Belo Horizonte
37	TV Horizonte	Minas Gerais
38	TV Metropolitana	São Paulo
39	TV Novo Tempo	Jacareí, SP
40	TV Pampa	Rio Grande do Sul
41	TV Pampa	Rio Grande do Sul
42	TV Pernambuco - Canal Futura	Pernambuco
43	TV Século XXI	Valinhos (SP)
44	TV Senado	Distrito Federal
45	TV Universitária	Rio Grande do Sul
46	TVE RS	Rio Grande do Sul

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de telecomunicações, objeto deste Termo de Referência, observará o seguinte:

- a) **Decreto nº 6.505, de 04/07/2008:** Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC;
- b) **Lei nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- c) **Decreto nº 3.555, de 08/10/2000:** Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- d) **Decreto nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- e) **Lei nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

5.1.1. **Atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestação de serviços de Telecomunicações, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

5.1.2. **Apresentar documento emitido pela ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove que o Licitante é autorizado a prestar serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**5.2.** A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas, detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

## **6. PROPOSTA**

**6.1.** A proposta deverá conter:

**6.1.1.** Redação em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, nº da licitação, dia e hora da abertura, data e assinatura do responsável legal;

**6.1.2.** Descrição detalhada dos serviços a serem prestados, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência;

**6.1.3.** **Preço unitário, preço mensal e preço total global anual por lote**, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da prestação dos serviços;

**6.1.4.** Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

**6.1.5.** Declaração de que está ciente de que a **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização de todos os serviços previstos para **transporte de sinais de áudio e vídeo para TV, Lote 02**, ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados;

**6.1.6.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;

**6.1.7.** O prazo para início da prestação dos serviços para os **Lotes 01**: circuitos dedicados de voz, e **Lote 02**: transporte de sinais de áudio e vídeo para TV, **não poderá ser superior a 90 (noventa) corridos** dias a partir do início da vigência do instrumento contratual;

**6.1.8.** Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os lotes, mas somente serão aceitas propostas para os lotes que constarem preços para todos os serviços nele contido conforme previstos neste termo de referência;

**6.1.9.** Antes da elaboração da proposta, o Licitante deverá vistoriar as instalações da **EBC** para verificar as condições para a prestação dos serviços. Para isso, deverá agendar visita com **Fábio Veloso da Silva**, pelo telefone **(0xx61) 3799-5465**, **Manoel Caetano dos Santos**, telefone **(0xx61) 3799-5795** e / ou **Emerson Weirich**, pelo telefone **(0xx-61) 3799-5773**, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da licitação.

**6.1.9.1.** Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar cédula de identidade, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Por ocasião da visita, o Termo de Vistoria, emitido pelo Licitante, será assinado por empregado da **EBC** e pelo representante indicado pelo Licitante. Modelo do Termo



de Vistoria consta no **Encarte B** deste Termo de Referência e deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

**6.1.9.2.** O Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **Encarte B**, deste Termo de Referência, impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quando ao desconhecimento das condições para realização dos serviços.

**6.1.9.3.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar **declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

**6.1.10.** Caso haja variações na forma de cobrança, como por exemplo: distinção por horário, pacotes de minutos etc., o Licitante deverá apresentar seu plano de serviço juntamente com a proposta;

**6.1.11.** Na proposta, o Licitante deverá considerar todos os custos envolvidos, fixando os valores em moeda nacional;

**6.1.12.** o Licitante deverá informar em sua proposta o tempo necessário que deve anteceder os eventuais pedidos de cancelamento, sem ônus para a **EBC**, dos serviços de circuitos dedicados de voz e transporte de sinais de áudio e vídeo para TV;

**6.1.13.** Junto à proposta do Licitante, deverá acompanhar uma listagem com o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas no documento fiscal de cobrança dos serviços.

## **7. DA DESIGNAÇÃO DE EMPREGADOS PARA SOLICITAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA EBC**

**7.1.** Tão logo seja firmado o contrato para prestação desses serviços, a **EBC** informará formalmente ao Licitante Vencedor os nomes dos empregados credenciados a solicitarem quaisquer prestações de serviços. Serviços prestados, sem obediência a essa exigência, não serão pagos pela **EBC**.

## **8. DAS PECULIARIDADES DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O Licitante Vencedor, caso venha a caracterizar como eventual ou permanente a reserva de determinado circuito à **EBC**, deverá informar na sua proposta, detalhadamente, o que significa, para efeito de cobrança, a contratação de serviços na modalidade eventual e permanente.

**8.2.** Na eventual interrupção da prestação dos serviços de transporte de sinais de áudio e vídeo para TV por meio terrestre, circuitos dedicados de voz, o Licitante Vencedor deverá oferecer desconto à **EBC** na fatura subsequente, em valor proporcional ao tempo de prestação de serviço interrompido.

## 9. DO CUSTO ESTIMADO

9.1. O valor total global anual estimado e máximo dos serviços, considerando os preços praticados no mercado, é de **R\$ 5.360.446,08 (cinco milhões trezentos e sessenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos)**, conforme discriminado no **Encarte A** deste Termo de Referência.

## 10. DO ATESTO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O pagamento estará condicionado ao atesto de empregados designados como Fiscais pela **EBC**, após análise pormenorizada dos serviços prestados. Caberá aos fiscais do contrato o registro formal de todas as solicitações efetuadas, para confrontação com a fatura apresentada pelo Licitante Vencedor. Para cada item de serviço contratado, deverá ser indicado um fiscal do contrato. Os serviços são os seguintes;

- a) Circuitos dedicados de Voz;
- b) Transmissão de sinais de áudio e vídeo para TV.

## 11. DOS FISCAIS DO CONTRATO E RESPECTIVOS SUBSTITUTOS

### 11.1. Serviço: Circuitos dedicados de voz

**Fiscal na área de rádio:** Marco Antonio de Carvalho Moreira, Matrícula nº 11.496-0,

**Substituto na área de rádio:** Fábio Veloso da Silva, Matrícula nº 880.336.

### 11.2. Serviço: Transporte de sinais de áudio e vídeo para televisão

**Fiscal:** José de Arimatéia Araújo, Matrícula nº 12.626;

**Substituto:** Rogério Alves da Silva: Matrícula nº 11.697-1.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

12.1. Prestar aos empregados do Licitante Vencedor todos os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços e atividades que deverão ser executados;

12.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

12.3. Informar ao Licitante Vencedor os nomes dos empregados credenciados a solicitar a prestação dos serviços;

12.4. Atestar notas fiscais / faturas e / ou boletos bancários e efetuar os pagamentos ao Licitante Vencedor;

12.5. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Termo de Referência;

12.6. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

### **13. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1.** Executar os serviços, de acordo com o disposto neste Termo de Referência;

**13.2.** Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais;

**13.3.** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições da habilitação e de qualificação dos serviços exigidas na licitação;

**13.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **EBC** na execução do contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações de representantes da **EBC**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

**13.5.** Responder às demandas da **EBC**, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências.

**13.6.** Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

**13.7.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **EBC**;

**13.8.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**13.9.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**13.10.** Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações;

**13.11.** Fornecer todos os meios necessários a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**13.12.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**13.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **EBC**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela **EBC**;

**13.14.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **EBC**;

**13.15.** Declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitado para prestar os serviços contratados, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

**13.16.** Atender somente as solicitações de serviços de empregados credenciados pela **EBC**, sob pena de não serem efetuados pagamentos que não obedecerem a essa exigência;

**13.17.** Informar nas Notas Fiscais/Fatura, detalhadamente, o significado de todas as siglas relacionadas aos serviços, bem como caracterizar adequadamente a contratação do serviço na modalidade eventual e permanente.

## **14. PENALIDADES**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

**14.1.1.** Advertência por escrito;

**14.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato;

**14.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato;

**14.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do contrato;

**14.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do contrato, cumulada com a rescisão contratual;

**14.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF - Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais;

**14.2.** As penalidades podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

**14.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**14.5.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.6.** A imposição das penalidades previstas neste item não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

## **15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**15.1.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste termo de referência deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Coordenação de Licitações, protocolizando a solicitação na Área de Protocolo, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Supercenter Venâncio 2000, Bloco “B-50 / B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900, em até 03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados;

## **16. REQUISIÇÃO**

**16.1.** Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviços da Gerência Executiva de Engenharia de Rádio e TV nº **056** / 2012, de 09 de agosto de 2012.

**16.2.** São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) Emerson J. Weirich** – Gerente Executivo de Engenharia de Rádio e TV;
- b) André Barbosa Filho** – Superintendente de Suporte;
- c) José Eduardo Castro Macedo** – Diretoria Geral.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013**

**ENCARTE A**

**VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 E 02**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENSAL	ANUAL
01	Circuitos dedicados de voz	31.651,04	379.812,48
02	Transporte de sinais de áudio e vídeo para TV	415.052,80	4.980.633,60
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO E MÁXIMO</b>			<b>5.360.446,08</b>

O valor total global anual estimado e máximo para os Lotes 01 e 02 é de R\$ **5.360.446,08** (cinco milhões trezentos e sessenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

**DETALHAMENTO DO PREÇO ESTIMADO E MÁXIMO EM PLANILHA POR LOTE**

<b>Lote 01: Custos estimados e máximos</b>			
<b>Circuitos dedicados de voz</b>			
Item	Ponto A	Ponto B	Valor mensal
01	Central técnica da Rádio Nacional de Brasília, sito no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP 70.333.900.	TV Brasil São Paulo, em São Paulo (SP), na Avenida Mofarrej, nº 1.200, Vila Leopoldina. CEP 05.311.000	10.345,30
02	Central técnica da Rádio Nacional de Brasília, sito no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP 70.333.900.	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20231-15.	10.652,87
03	Central técnica da Rádio Nacional de Brasília, sito no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP 70.333.900.	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20231-15.	10.652,87
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E MÁXIMO DO LOTE 01</b>			<b>31.651,04</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO E MÁXIMO DO LOTE 01</b> (valor mensal x 12 meses)			<b>379.812,48</b>



Lote 02: Custos estimados e máximos						
Transporte de sinais de áudio e vídeo para TV						
Item	Horário	Interligação		Tempo	Valores em reais	
				Mensal estimado (em minutos)	Unitário (por minuto)	Total Mensal
01	7h45 às 22h00	TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900.	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20231-15.	6.000	20,92	125.520,00
02	16h20 às 16h30	Rede Minas, em Belo Horizonte (MG) na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 931 - Bairro Sion, CEP 30310-000.	Estúdios da TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900.	660	20,92	13.807,20
03	7h45 às 22h00	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20231-15	TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	3.000	20,92	62.760,00
04	19h10 às 19h20	TV Educativa em Salvador (BA) NA Rua Pedro, 413-E, Alto do Sobradinho, Federação.	TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	220	20,92	4.602,40
05	19h00 às 20h00	TV Brasil de São Paulo na Avenida Mofarrej, 1.200, Vila Leopoldina, CEP 05.311.000.	TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	3.000	20,92	62.760,00
06	07h45 às 22h00	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20231-15.	TV Brasil de São Paulo na Avenida Mofarrej, 1.200, Vila Leopoldina, CEP 05.311.000.	2.700	20,92	56.484,00

<b>07</b>	22h00 às 23h30	<b>TV Brasil Brasília</b> no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900.	<b>TV Brasil de São Paulo</b> na Avenida Mofarrej, 1.200, Vila Leopoldina, CEP 05.311.000.	2.700	20,92	<b>56.484,00</b>
<b>08</b>	16h00 às 16h10	<b>TV Brasil Brasília</b> no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900.	Para 46 (quarenta e seis) emissoras cabeças de redes. (Vide relação no Quadro III).	1.560	20,92	<b>32.635,20</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E MÁXIMO DO LOTE 02</b>				<b>19.840</b>	<b>20,92</b>	<b>415.052,80</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO E MÁXIMO DO LOTE 02 (valor mensal x 12 meses)</b>						<b>4.980.633,60</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013**

**ENCARTE B**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**Referência:** Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2013.

**Data de Abertura:** 12/06/2013.

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que vistoriei os estabelecimentos da **EBC** onde serão executados os **Serviços de Telecomunicações para fornecimento de Circuitos dedicados de voz para uso das emissoras de rádio e televisão da EBC e sob demanda Transporte de sinais de vídeo e áudio associado para TV por meio terrestre para uso das emissoras de televisão e serviços da EBC** em nível nacional, objeto do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2013**, oportunidade em que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos locais, dos serviços, dos materiais, acessórios, componentes e equipamentos necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

**DECLARA** ainda, que as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário com relação ao objeto da contratação, tendo condições de elaborar adequadamente a proposta para a execução dos serviços de locação.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante da **EBC**

**Observações:**

- 1) Os Licitantes devem agendar a visita com **Fábio Veloso da Silva**, pelo telefone **(0xx61) 3799-5465**, **Manoel Caetano dos Santos**, telefone **(0xx61) 3799-5795** e / ou **Emerson Weirich**, pelo telefone **(0xx-61) 3799-5773**, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da licitação.
- 2) Os Representantes da **EBC** acima indicados são os únicos autorizados a assinar o Termo de Vistoria juntamente com os Licitantes.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Telecomunicações para fornecimento de Circuitos dedicados de voz para uso das emissoras de rádio e televisão da EBC e sob demanda Transporte de sinais de vídeo e áudio associado para TV por meio terrestre para uso das emissoras de televisão e serviços da EBC em nível nacional.**

**DATA DE ABERTURA** 12/06/2013.

**HORARIO:** 09h30 min., horário de Brasília/DF.

<b>Lote 01: Custos estimados e máximos</b>			
<b>Circuitos dedicados de voz</b>			
<b>Item</b>	<b>Ponto A</b>	<b>Ponto B</b>	<b>Valor mensal</b>
<b>01</b>	<b>Central técnica da Rádio Nacional de Brasília</b> , sito no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP 70.333.900.	<b>TV Brasil São Paulo</b> , em São Paulo (SP), na Avenida Mofarrej, nº 1.200, Vila Leopoldina. CEP 05.311.000	
<b>02</b>	<b>Central técnica da Rádio Nacional de Brasília</b> , sito no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP 70.333.900.	<b>TV Brasil Rio de Janeiro</b> , na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20231-15.	
<b>03</b>	<b>Central técnica da Rádio Nacional de Brasília</b> , sito no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP 70.333.900.	<b>TV Brasil Rio de Janeiro</b> , na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20231-15.	
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO E MÁXIMO DO LOTE 01</b>			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO E MÁXIMO DO LOTE 01</b> (valor mensal x 12 meses)			

<b>Lote 02: Custos estimados e máximos</b>						
<b>Transporte de sinais de áudio e vídeo para TV</b>						
<b>Item</b>	<b>Horário</b>	<b>Interligação</b>		<b>Tempo</b>	<b>Valores em reais</b>	
				<b>Mensal estimado (em minutos)</b>	<b>Unitário (por minuto)</b>	<b>Total Mensal</b>
<b>01</b>	7h45 às 22h00	<b>TV Brasil Brasília</b> no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900.	<b>TV Brasil Rio de Janeiro</b> , na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20231-15.	6.000		
<b>02</b>	16h20 às 16h30	<b>Rede Minas</b> , em Belo Horizonte (MG) na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 931 - Bairro Sion, CEP 30310-000.	Estúdios da <b>TV Brasil Brasília</b> no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900.	660		
<b>03</b>	7h45 às 22h00	<b>TV Brasil Rio de Janeiro</b> , na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20231-15	<b>TV Brasil Brasília</b> no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	3.000		
<b>04</b>	19h10 às 19h20	TV Educativa em Salvador (BA) NA Rua Pedro, 413-E, Alto do Sobradinho, Federação.	<b>TV Brasil Brasília</b> no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	220		
<b>05</b>	19h00 às 20h00	<b>TV Brasil de São Paulo</b> na Avenida Mofarrej, 1.200, Vila Leopoldina, CEP 05.311.000.	<b>TV Brasil Brasília</b> no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	3.000		
<b>06</b>	07h45 às 22h00	<b>TV Brasil Rio de Janeiro</b> , na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20231-15.	<b>TV Brasil de São Paulo</b> na Avenida Mofarrej, 1.200, Vila Leopoldina, CEP 05.311.000.	2.700		





b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

c) Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**c.1)** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar **declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

d) Informar o tempo necessário que deve anteceder os eventuais pedidos de cancelamento, sem ônus para a **EBC**, dos serviços de circuitos dedicados de voz e transporte de sinais de áudio e vídeo para TV;

e) Listar o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas no documento fiscal de cobrança dos serviços;

f) Apresentar seu plano de serviços, caso haja variações na forma de cobrança, como por exemplo: distinção por horário, pacotes de minutos, dentre outros, conforme previsto no **subitem 6.1.10** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

g) Declaração expressa se propondo a analisar e responder prontamente às demandas geradas pela **EBC** para os serviços objeto deste Edital e anexos;

h) Declaração de que está ciente de que a **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização de todos os eventos previstos para transporte de sinais de áudio e vídeo para TV – **Lote 02**, ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelas transmissões solicitadas;

i) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

j) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

k) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

l) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)</b>
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº

Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

**a) (\*)** Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

**b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do  
Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2013**, promovido pela **EBC**, e que está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de  
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de  
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de  
Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou NÃO (...).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 021/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

**Processo nº 2800/2012**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 120, de 28/02/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças **JOSÉ VICENTINE**, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade n. 5793488 – SSP/SP e do CPF/MF n. 357.336.678, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** obriga-se, prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de circuitos dedicados de voz para uso das emissoras de rádio e televisão da **CONTRATANTE (EBC)** e sob demanda de transporte de sinais de vídeo e áudio associado para TV por meio terrestre para uso das emissoras de televisão e serviços em nível nacional, de acordo com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e nº 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002, e posteriores



alterações, no que couber no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0028/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato são aqueles para os quais a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) detém a concessão, permissão ou autorização necessária para prestá-los, dentre os solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** e obedecidos os agrupamentos de conteúdos constantes no **Anexo I** a este Instrumento.

4.2. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá detalhar na Nota Fiscal/Fatura, os serviços eventuais e permanentes, reservas e determinados circuitos.

4.3. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá oferecer desconto na Nota Fiscal/Fatura subsequente, do valor proporcional ao tempo de prestação de serviço, caso ocorra interrupção dos serviços de transporte de sinais de áudio e vídeo para TV por meio terrestre, circuitos dedicados de voz.

4.4. Após o início da vigência a **CONTRATANTE (EBC)** informará formalmente à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) os nomes dos empregados credenciados que serão responsáveis pela solicitação de quaisquer serviços.

4.4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** não pagará os serviços prestados em desacordo com a exigência do item 4.4. desta Cláusula.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A **CONTRATANTE (EBC)** fiscalizará a execução deste Contrato por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental e Fiscal(is) deste Contrato e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços contratados, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), nos casos previstos neste Instrumento;

b) informar à Coordenação de Patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, a entrada e permanência deste qualquer mobiliário ou equipamento de propriedade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) necessários à execução dos serviços;

c) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato e solicitar a sua correção;

d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato que vierem a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) e que sejam

efetivamente vinculados ao objeto deste Contrato;

e) efetuar, no caso do(s) Fiscal(is), o atesto na Nota Fiscal/Fatura, bem como em toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), de acordo com o previsto neste Contrato.

**5.2.** O Fiscal(is) deverá registrar formalmente todas as solicitações efetuadas, para confrontação com a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**5.3.** Para os serviços de circuitos dedicados de voz e transmissão de sinais de áudio e vídeo de TV, descritos no Anexo I a este Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** deverá indicar 01 (um) Fiscal.

**5.4.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (\_\_\_\_), por item contratado, os valores abaixo discriminados, constantes da proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), **Anexo II** a este Instrumento:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
<b>01</b>	Circuitos dedicados de voz		
<b>02</b>	Transporte de sinais de áudio e vídeo para TV		
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO E MÁXIMO</b>			

**6.2.** O pagamento pela prestação dos serviços de telecomunicações para fornecimento de Circuitos dedicados de voz e Transporte de sinais de vídeo e áudio associado para TV será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do Documento de Cobrança, Invoice ou de outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente à efetiva cessão de capacidade de satélite, que será atestado por empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**6.2.1.** Caso a Nota Fiscal/Fatura, o Documento de Cobrança, Invoice ou outro documento fiscal competente emitido pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) possua código de barras, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de Lista de Faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

**6.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, fazendo constar o número de sua conta bancária, o nome do Banco e o número da respectiva Agência.

**6.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.4.1.** Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **CONTRATANTE (EBC)**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paira qualquer dúvida, cabendo ao Licitante Vencedor emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

**6.5.** O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará a **CONTRATANTE (EBC)**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

**a)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**6.6.** Nos preços estão incluídos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, materiais, equipamentos, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos e equipes de operação, seguro, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**6.7.** No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

**6.8.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.9.** O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**6.10.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

**6.11.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.12.** O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** da obrigação de continuidade na prestação dos serviços contratados.

**6.13.** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a

**CONTRATADA** (\_\_\_\_) pleitear quaisquer acréscimos a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à **CONTRATANTE (EBC)** sem ônus adicionais.

**6.14.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

**7.1.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o **interregno mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), em conformidade com os art<sup>s</sup>. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 1994, mediante a aplicação, imediata e automática da variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, ou outro que vier a substituí-lo, autorizado em Resolução ou outro ato legal da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou de outro indicador que venha a substituí-lo.

**7.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**7.1.2.** Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 7.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) adequarem-se àqueles.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_;  
**Emissão:** \_\_\_\_\_;  
**Valor:** \_\_\_\_\_.

**8.1.1.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**9.1.1.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** não tenha interesse na renovação do presente Contrato, deverá encaminhar manifestação formalmente à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

**9.1.2.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**9.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d)** judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**

**10.1.** Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** obrigar-se-á a:

**10.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive garantia, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**10.1.2.** executar os serviços, de acordo com o disposto neste Contrato;

**10.1.3.** apresentar documento fiscal específico discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais;

**10.1.4.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** na execução deste contrato, atendendo, com a diligência possível, às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

**10.1.5.** responder às demandas da **CONTRATANTE (EBC)**, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências.

**10.1.6.** arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

**10.1.7.** executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.8.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços;

**10.1.9.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.10.** prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações;

**10.1.11.** fornecer todos os meios necessários a execução dos serviços;

**10.1.12.** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.13.** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.14.** declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitado para prestar os serviços contratados, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

**10.1.15.** atender somente as solicitações de serviços de empregados credenciados pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de não serem efetuados pagamentos que não obedecerem a essa exigência;

**10.1.16.** informar nas Notas Fiscais/Fatura, detalhadamente, o significado de todas as siglas relacionadas aos serviços, bem como caracterizar adequadamente a contratação do serviço na modalidade eventual e permanente;

**10.1.17.** cumprir fielmente as demais exigências estabelecidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**11.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**11.1.1.** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de empregados designados Gestor(es) Documental(is) e Fiscal(is) deste Contrato, nos termos e na forma prevista na Cláusula Quinta;

**11.1.2.** prestar aos empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** todos os esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados sobre os serviços e atividades que deverão ser executados;



11.1.3. efetuar os pagamentos e atestar as Notas Fiscais/Fatura ou boleto bancário da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) conforme estabelecido neste Contrato;

11.1.4. aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

11.1.5. permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ao local de realização dos serviços objeto deste Contrato, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

11.1.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no âmbito do presente Contrato;

11.1.7. manter-se atualizada para assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

12.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 10.1.1.** da **Cláusula Décima**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

12.1.1. No caso do **item 12.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 12.2.**, respeitado o disposto no **item 12.5.**, ambos desta Cláusula.

12.2. Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) incorra em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas na prestação dos serviços, ficará sujeita às penalidades de advertência, suspensão, eliminação de cadastro ou impedimento de transacionar com a **CONTRATANTE (EBC)**, a critério desta.

12.2.1 Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa **5% (cinco por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**12.3.** As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, descontados da Garantia ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.5.** As sanções prevista neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.6.** As importâncias decorrentes das multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.7.** É facultado a **CONTRATANTE (EBC)**, quando o convocado não assinar o termo de Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.8.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**14.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

**14.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

15.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

15.2. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

15.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

15.4. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

15.5. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

15.6. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no “caput” do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de \_\_\_\_\_ de 2013.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
**Contratante**

**JOSÉ VICENTINE**

Diretor de Administração e Finanças  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 120, de 28/02/2013

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**

Diretor-Geral

**Contratada**

Representante

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1. Lote 01: CIRCUITOS DEDICADOS DE VOZ**

1.1.1. O serviço consiste em fornecer circuitos dedicados com 02 (dois) canais de voz com interface analógica, para comunicação **bidirecional simultânea, full-duplex**, com banda passante de no mínimo 15 kHz por canal, mensalmente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em várias partes do Brasil, de acordo com quadro discriminado em 1.1.2; para todos os itens da área de rádio e da área de televisão.

1.1.2. Para esse atendimento, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá observar a seguinte tabela de serviços abaixo:

Quadro I			
Circuitos dedicados de voz das áreas de rádio e televisão			
Item	Ponto A	Ponto B	Justificativa
01	Central técnica da Rádio Nacional de Brasília, sito no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP 70.333-900.	TV Brasil São Paulo, em São Paulo (SP), na Avenida Mofarrej, nº 1.200, Vila Leopoldina. CEP 05.311-000	Comunicação, participação em programas da Rede Nacional de Rádio e gravação de matérias jornalísticas.
02	Central técnica da Rádio Nacional de Brasília, sito no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP 70.333-900.	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20.231-15.	Comunicação, participação em programas da Rede Nacional de Rádio e gravação de matérias jornalísticas.
03	Central técnica da Rádio Nacional de Brasília, sito no SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 - Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP 70.333-900.	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 20.231-15.	Comunicação, participação em programas da Rede Nacional de Rádio e gravação de matérias jornalísticas.

1.1.3. Descritivo do Quadro I para melhor visualização dos serviços:

Item 01			
Central técnica da Rádio Nacional em Brasília (DF)		Meio de transmissão	Central técnica da TV Brasil em São Paulo (SP)
Entrada de áudio estéreo	TX		RX Saída de áudio estéreo
Saída de áudio estéreo	RX		TX Entrada de áudio estéreo

Item 02				
Central técnica da Rádio Nacional em Brasília (DF)	Rádio	Meio de transmissão	Estúdios da TV Brasil Rio de Janeiro.	
Entrada de áudio estéreo	TX		RX	Saída de áudio estéreo
Saída de áudio estéreo	RX		TX	Entrada de áudio estéreo

Item 03				
Central técnica da Rádio Nacional Brasília (DF)	Rádio	Meio de transmissão	Estúdios da TV Brasil Rio de Janeiro.	
Entrada de áudio estéreo	TX		RX	Saída de áudio estéreo
Saída de áudio estéreo	RX		TX	Entrada de áudio estéreo

1.1.4. Eventuais alterações na solicitação de prestação de serviços deverão ser formalizadas pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**. Caberá à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** a responsabilidade de confirmar à **CONTRATANTE (EBC)** essa alteração.

## 2. Lote 02: TRANSPORTE DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA TV

2.1. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá disponibilizar transporte de vídeo e áudio associados com banda passante de no mínimo 80 Mbps e interface digital serial (HD-SDI) a partir de suas instalações em Brasília/DF para diversos pontos físicos disponibilizados nas capitais dos estados brasileiros e vice-versa, por meio terrestre, conforme as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**.

2.2. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá prestar os serviços, sob demanda, de transporte de vídeo e áudio associados na modalidade periódica e eventual, devendo estar disponível esse serviço conforme programação previamente acordada entre as partes.

2.3. A **CONTRATANTE (EBC)** será responsável pela disponibilização dos sinais de TV nas dependências da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

2.4. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá também prever e ter capacidade de atendimento para a prestação de serviços eventuais a nível nacional informando na sua proposta as condições, localidades e preços para atendimento no território nacional.

2.5. Na eventual solicitação ou cancelamento de serviços a **CONTRATANTE (EBC)** deverá especificar formalmente o tipo de serviço, a sua duração, os pontos de recepção e/ou transmissão, com identificação dos locais, da cidade e Estado.

2.6. Toda e qualquer solicitação de serviço à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá ser efetuada por meio de documento formal, como fax, *e-mail* e conexos.

2.7. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fornecer os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone, fax e *e-mail* para esses contatos.

2.8. As solicitações de serviços deverão ser confirmadas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** retornando documento à **CONTRATANTE (EBC)**, com os dados referentes à prestação dos serviços;

2.9. Eventuais alterações na solicitação de prestação de serviços deverão ser formalizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, caberá à **CONTRATADA (\_\_\_)** a responsabilidade de confirmar essa alteração.

2.10. A **CONTRATADA (\_\_\_)** deverá detalhar na Nota Fiscal/Fatura, os serviços eventuais e permanentes, reservas e determinados circuitos.

2.11. A **CONTRATADA (\_\_\_)** deverá informar em sua proposta os valores unitários para cada um dos serviços previstos, **sob demanda**, constantes do quadro a seguir:

Quadro II							
Transporte de sinais de áudio e vídeo							
Item	Início	Final	Estimativa	Frequência	Descrição		Motivo
					Ponto A	Ponto B	
01	07h45	22h00	Até 200 minutos	Diária	TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadrado 701, Bloco A, em Brasília/DF, CEP: 70.332-900	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 200.231-15	Geração de material jornalístico e programação
02	16h20	16h30	Até 30 minutos	2ª a 6ª Feira	Rede Minas, em Belo Horizonte / MG na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 931 - Bairro Sion, CEP 30310-000.	Estúdios da TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadrado 701, Bloco A, em Brasília/DF, CEP: 70.332-900	Recepção de matérias jornalísticas.
03	07h45	22h00	Até 100 minutos	Diária	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Gomes Freire, 474, Centro. CEP 200.231-15.	TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadrado 701, Bloco A, em Brasília/DF, CEP: 70.332-900.	Recepção de matérias jornalísticas.
04	19h10	19h20	10 minutos	2ª a 6ª Feira	TV Educativa em Salvador / BA na Rua Pedro, 413-E, Alto do Sobradinho, Federação.	TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadrado 701, Bloco A, em Brasília/DF, CEP: 70.332-900	Recepção de matérias jornalísticas.
05	07h45	22h00	Até 100 minutos	Diária	TV Brasil de São Paulo / SP na Avenida Mofarrej, 1.200, Vila Leopoldina, CEP 05.311-000	TV Brasil Brasília no SRTVS, Quadrado 701, Bloco A, em Brasília/DF, CEP: 70.332-900	Recepção de matérias jornalísticas.
06	07h45	22h00	Até 90 minutos	Diária	TV Brasil Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro	TV Brasil de São Paulo / SP na Avenida Mofarrej,	Recepção de matérias jornalísticas.



					Janeiro/RJ, na Avenida Gomes Freire, Centro. CEP 200.231-15.	1.200, Leopoldina, CEP 05.311-000.	Vila CEP	
07	22h00	23h30	Até 90 minutos	Diária	TV Brasil Brasília / DF no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília (DF), CEP: 70.332-900.	TV Brasil de São Paulo / SP na Avenida Mofarrej, Vila Leopoldina, CEP 05.311-000.	Recepção de matérias jornalísticas.	
08	16h00	16h10	Até 390 minutos	Toda 4ª Feira	TV Brasil Brasília / DF no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, em Brasília/DF, CEP: 70.332-900.	Para 46 (quarenta e seis) emissoras cabeças de redes. (Vide relação no Quadro III).	Geração de filmetes de governo	

2.12. Quadro com a relação de emissoras cabeças de redes para recepção de filmetes de governo com transmissões em todas as quartas-feiras:

Quadro III		
Relação de emissoras cabeças de redes conforme item 08 do Quadro II		
Item	Emissora de TV	Estado
01	Amazon Sat	Manaus (AM)
02	TV Genesis	Brasília (DF)
03	CBI - Mix TV	São Paulo
04	CNT	Paraná
05	MTV	São Paulo
06	RBS	Rio Grande do Sul
07	RBS	Santa Catarina
08	Rede 21	São Paulo
09	Rede Bandeirantes	São Paulo
10	Rede Família de TV	Limeira (SP)
11	Rede Gazeta	São Paulo
12	Rede Globo	Rio de Janeiro
13	Rede Gospel de TV	São Paulo
14	Rede Minas	Minas Gerais
15	Rede Mundial de TV	São Paulo
16	Rede NGT - Nova Geração de TV	São Paulo
17	Rede Record	Distrito Federal
18	Rede Record	São Paulo
19	Rede Record News	São Paulo
20	Rede TV	São Paulo
21	Rede União	Fortaleza (CE)
22	Rede Vida	São Paulo
23	RIT - Rede Internacional de TV	São Paulo
24	SBT	São Paulo
25	TV Alvorada	Belo Horizonte

<b>26</b>	TV Aparecida	Aparecida (SP)
<b>27</b>	TV Boas Novas	Belém (PA)
<b>28</b>	TV Brasília	Distrito Federal
<b>29</b>	TV Cachoeira	Rio Grande do Sul
<b>30</b>	TV Câmara	Distrito Federal
<b>31</b>	TV Canção Nova - Fundação João Paulo II	Cachoeira Paulista (SP)
<b>32</b>	TV Cultura	São Paulo
<b>33</b>	TV Exclusiva	Paraná
<b>34</b>	TV Futura	Rio de Janeiro
<b>35</b>	TV Guaíba	Rio Grande do Sul
<b>36</b>	TV Horizonte	Belo Horizonte
<b>37</b>	TV Horizonte	Minas Gerais
<b>38</b>	TV Metropolitana	São Paulo
<b>39</b>	TV Novo Tempo	Jacareí, SP
<b>40</b>	TV Pampa	Rio Grande do Sul
<b>41</b>	TV Pampa	Rio Grande do Sul
<b>42</b>	TV Pernambuco - Canal Futura	Pernambuco
<b>43</b>	TV Século XXI	Valinhos (SP)
<b>44</b>	TV Senado	Distrito Federal
<b>45</b>	TV Universitária	Rio Grande do Sul
<b>46</b>	TVE RS	Rio Grande do Sul

**ANEXO II**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**